

DECISÃO DA PREGOEIRA

Em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, concluímos por conhecer e não acolher a impugnação da empresa **DUC GÁS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, referente ao Pregão Presencial nº 012/2025 (Processo administrativo nº 115/2025 – 324/2025 SEI).

Em atendimento à legislação pertinente, submete-se esta decisão à apreciação da autoridade superior para ratificação do ato.

Petrópolis 25 de abril de 2025



Lorrane Augusto Correa
Encarregada Licitações SEHAC
Matrícula: 2277

Lorrane Augusto Correa

Pregoeira - SEHAC